

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2344/82 ( PROC. DRE-C 7526/82 }

INTERESSADO - Escola de 1° Grau "Agnus Dei" - Araras

ASSUNTO - Convalidação de atos escolares

RELATOR - Jair de Moraes Neves

PARECER CEE N° 684 /83 - CPG - Aprovado em 04/05/83

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola de 1° Grau "Agnus Dei", de Araras, solicita a este Colegiado a convalidação dos atos escolares praticados no período de 01/03/82 a 25/06/82, informando que:

- 1 - o estabelecimento iniciou suas atividades em 01/03/82;
- 2 - a autorização de funcionamento foi deferida por despacho do Senhor secretário da Educação, em 16/02/82, em caráter excepcional;
- 3 - o Regimento Escolar somente foi aprovado em 25/06/82, por Portaria n° 25/82 da DRE de Campinas.

A Coordenadoria do Ensino do Interior esclarece que a aprovação do Regimento Escolar após o início das atividades da escola se deve ao fato de que a autorização de funcionamento foi concedida fora de trâmites normais e caráter excepcional.

A Senhora Supervisora de Ensino, atestando a regularidade dos atos escolares praticados, a ordem na documentação dos alunos e manifesta-se pela convalidação, relacionando os dezenove alunos matriculados na 1° grau, no período referido no início.

(fls. 3 do Processo DREC  
07526/82)

2 - APRECIÇÃO

A escola iniciou suas atividades autorizada por despacho do Senhor Secretário da Educação e funcionou, regularmente, a partir de 01/03/82. A sua documentação, a dos alunos e a da professora de classe estão em ordem.

Não há razão que impeça o atendimento ao solicitado.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, em caráter excepcional, convalidam-se a matrícula e os atos escolares praticados na Escola de Primeiro Grau "Agnus Dei", de Araras, no período de 01/03/82 a 25/06/82 pelos alunos relacionados a fls. 3 do Processo DREC n° 07526/82.

São Paulo, 18 de abril de 1983.

Jair de Moraes Neves  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Bahij AmiN Aur, GérsoM Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de abril de 1983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS  
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de maio de 1983.

a) CONS° PE. LIONEL CORBEIL  
Vice-Presidente no  
exercício da presidência